



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO Nº 95

O VEREADOR ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE -
ASSIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO-
PRESENTE DELIBERAÇÃO TOMADA EM PLENÁRIO, NESTA DATA, PROMULGA A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 122 "caput" da Reso-
lução nº 48, de 11 de novembro de 1971, com suas alterações pos-
teriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 122 - Na primeira discussão, em que se aprecia-
rá apenas sua constitucionalidade e legalidade, a pro-
positura será debatida englobadamente, salvo se ocor-
rer a hipótese do § 6º."

Artigo 2º - O artigo 123 "caput" da Re-
solução nº 48, de 11 de novembro de 1971, com suas alterações -
posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

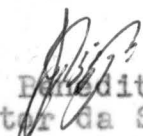
"Artigo 123 - Aprovada em primeira discussão, a propo-
situra será apreciada em fase de segunda discussão, --
globalmente, exclusivamente quanto ao mérito".

Artigo 3º - A presente Resolução entra-
rá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1981


ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE ASSIS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal aos ca_torze dias do mês de setembro do ano de
mil novecentos e oitenta e um.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria